



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALES-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** É instituído o benefício do vale-refeição aos servidores municipais, de participação facultativa, na razão de um vale-refeição por dia útil do mês, excluído o sábado.

**Art. 2º** Os vales-refeição serão fornecidos através de empresa especializada em refeições-convênio, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observadas as normas relativas à licitação.

**Art. 3º** O valor do vale-refeição será de R\$15,00 (quinze reais).

Parágrafo único. O valor do vale refeição será corrigido anualmente, no mês de agosto, pelo índice acumulado da variação do INPC.

**Art. 4º** O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

**Art. 5º** Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, no gozo de férias ou licença, inclusive nas hipóteses que a lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público.

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. Os servidores municipais não farão jus a percepção de vale-refeição nos dias em que perceberem diárias.

**Art. 6º** As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações orçamentárias suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 881/2009, de 16 de janeiro de 2009 e Lei 1.093/2011, de 12 de agosto de 2011.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.531/2022, de 10 de agosto de 2022.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores municipais e dá outras providências.

Em síntese, o projeto apenas busca atualizar os valores decorrentes do auxílio, visto que já havia lei anterior vigente, a qual apenas estava em desacordo com os parâmetros atuais, tendo em vista a elevada inflação. Em resumo, a correção estipulada não conseguiu acompanhar o cenário atual, ensejando a edição de nova lei.

Assim, nada foi modificado em relação ao dispositivo legal anterior, com exceção dos valores, necessários para auxiliar os funcionários públicos no exercício de suas funções, e merecidos.

Encaminha-se, dessa forma, o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 005/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para revisão anual e aumento real, conforme declaração de despesa e recurso nº 005 emitida pelo Prefeito Municipal em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: Aumentar a auxílio alimentação

RECURSOS	ORGÃO	U.O	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Livres e vinculados	Administração e Educação	Administração e Educação	Todas	Todas	Todos	Todos	339046

IMPACTO ORÇAMENTARIO	2022	2023	2024
<b>Recursos</b>			
Dotação Orçamentária Atualizada	165.000,00	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Dotação Orçamentária Suplementar	0,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Empenhada no Exercício	78.872,97	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	0,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Valor da Operação	86.127,03	210.000,00	250.000,00
Saldo Livre Resultante	0,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Saldo total comprometido	86.127,03	210.000,00	250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS Nº 005/2022

Meta a ser atingida: Aumentar o valor do Auxílio Alimentação

### ESTIMATIVAS DE GASTOS

DISCRIMINATIVO	2022	2023	2024
Auxilio Alimentação	86.127,03	210.000,00	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>86.127,03</b>	<b>210.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

### ORIGEM DOS RECURSOS

DISCRIMINATIVO	2022	2023	2024
Dotações orçamentárias próprias	86.127,03	210.000,00	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>86.127,03</b>	<b>210.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

Santa Tereza (RS), 08 de agosto de 2022

GISELE Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045  
CAUMO:00381066045 Dados: 2022.08.08 15:23:47 -03'00'  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

EVERTON L. BASSO  
CRC/RS Nº 082.546/O-4  
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

IMPACTO FINANCEIRO	2022	2023	2024
<b>Recursos Próprios</b>			
Arrecadação total projetada	28.000.0000,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Superavit exercício anterior	5.194.756,84	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	19.670.374,40	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	10.000.000,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Valor da Operação	86.127,03	210.000,00	250.000,00
Saldo Livre Resultante	4.438.255,41	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Saldo total comprometido para o ano	29.756.501,43	210.000,00	250.000,00

**Obs: As dotações próprias para o custeio desta despesa já estão previstas no orçamento.**

#### CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei complementar nº 101-2000.

IMPACTO FINANCEIRO  Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000.  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei complementar nº 101-2000.

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa

Santa Tereza-RS, 08 de agosto de 2022

EVERTON L. BASSO  
CRC/RS Nº 082.546/O-4  
Contador



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**DECLARAÇÃO**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza-RS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, e a vista da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nº 005/2022 de 04 de agosto de 2022, DECLARO existirem recursos para cobertura das despesas oriundas do projeto de Lei nº 1.527/2022 cujas despesas serão cobertas pela redução do sistema de pagamento de diretores.

Declaro outrossim que a mesma está adequada ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Santa Tereza/RS, 08 de agosto de 2022

GISELE  
CAUMO:00381  
066045

Assinado de forma digital  
por GISELE  
CAUMO:00381066045  
Dados: 2022.08.08  
14:35:55 -03'00'

GISELE CAUMO  
PREFEITA MUNICIPAL